

# CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

## Grupo Webmotors



 ·  · RevendaMais

O Código de Conduta de Fornecedores (“Código de Fornecedores”), é aplicável a todos os fornecedores (“Fornecedores”) do Grupo Webmotors e traz uma série de princípios e obrigações que devem ser respeitadas por todos os Fornecedores que prestam, ou tenham interesse em prestar, serviços e/ou fornecer insumos ao Grupo Webmotors. As relações comerciais deverão respeitar o disposto neste Código de Fornecedores.

O Grupo Webmotors conduz seus negócios em conformidade com a legislação vigente, pautando-se em princípios éticos, de Direitos Humanos, de respeito ao meio ambiente e promovendo relacionamentos de respeito e igualdade com seus clientes e Fornecedores. O Grupo Webmotors solicita que todos os seus Fornecedores tenham essa mesma postura e que a compartilhe com sua cadeia de valor.

## 2. DEFINIÇÕES

- **Agente Público:** pessoa física que exerce (com ou sem remuneração), cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou, pessoa jurídica controlada direta ou indiretamente, pelo poder público.
- **Cadeia de valor:** Conjunto de atividades, processos, pessoas e organizações envolvidas direta ou indiretamente na criação, desenvolvimento, produção e entrega de um produto ou serviço ao consumidor final, incluindo fornecedores, parceiros, distribuidores e demais stakeholders.
- **Colaboradores:** membros da administração, funcionários e terceiros do Grupo Webmotors.
- **Conflito de interesses:** configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, um Colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.
- **Conluio:** acordo ou combinação ilícita entre duas ou mais pessoas com intuito de cometer fraude e/ou prejudicar terceiros.
- **Corrupção ativa:** ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a quaisquer agentes públicos para determiná-los a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- **Corrupção passiva:** ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora do emprego ou da função pública, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Corrupção privada:** receber, concordar em receber, dar, prometer, oferecer, entregar, pagar, transferir e autorizar o pagamento ou proporcionar, diretamente ou indiretamente por meio de terceiros, vantagem indevida para qualquer sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado.
- **Fornecedores:** pessoa física ou jurídica que forneça produtos e/ou serviços ao Grupo Webmotors.
- **Fraude:** Qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

- **Grupo Webmotors:** empresas pertencentes ao grupo econômico da Webmotors S.A.
- **Pessoa ou entidade fora da Webmotors:** inclui clientes, fornecedores, parceiros, intermediários, agentes, consultores ou quaisquer terceiros (“Terceiros”) com os quais os Colaboradores da Webmotors mantenham relações em suas atividades profissionais, incluindo agentes públicos.
- **Suborno ou propina:** Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de portar-se eticamente com seus deveres profissionais;
- **Trabalho escravo ou análogo à de escravo:** reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.<sup>3</sup>
- **Vantagem indevida:** qualquer bem material, lucro, ganhos, privilégios, facilidades, ou valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não

### 3. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

Os Fornecedores são partes importantes do sucesso do Grupo Webmotors, por isso, valorizamos a transparência e o respeito em todas as relações comerciais, de forma a construir um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. Com isso em mente, todos os Fornecedores devem observar as condutas a seguir:

- **Princípio de Direitos Humanos**

É obrigação do Fornecedor:

- i. Apoiar e respeitar a proteção dos Direitos Humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente, dentro do seu âmbito de sua influência;
- ii. Não ser cúmplice do descumprimento dos Direitos Humanos e denunciar qualquer ocorrência que chegue ao seu conhecimento.

- **Princípios de Direitos do Trabalho**

É obrigação do Fornecedor:

- i. Cumprir, rigorosamente, os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação<sup>4</sup> trabalhista;
- ii. Respeitar a jornada de trabalho e remunerar os seus colaboradores de acordo com o estabelecido pela legislação e/ou pelas Convenções Coletivas de Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o sindicato adequado;
- iii. Respeitar a liberdade de associação sindical e o reconhecimento do direito à negociação coletiva;
- iv. Eliminar todas as formas de trabalho escravo, escravidão moderna ou análogo a escravo;

- v. Erradicar o trabalho infantil, cumprir a legislação referente à contratação de adolescentes aprendizes e combater a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- vi. Oferecer um ambiente de trabalho seguro, saudável, inclusivo e diverso;
- vii. Eliminar o assédio moral e sexual;
- viii. Promover a equidade, respeitar e valorizar a diversidade e eliminar qualquer forma de discriminação em função de cor, origem, procedência, classe social, gênero, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou deficiência, no ambiente de trabalho;
- ix. Valorizar, capacitar e promover a contratação de pessoas com deficiência.

- **Princípios da Gestão Ambiental**

É obrigação do Fornecedor:

- i. Cumprir, rigorosamente, os parâmetros e requisitos exigidos pela legislação ambiental;
- ii. Agir de forma preventiva em relação aos impactos ambientais de seus processos;
- iii. Avaliar os riscos e oportunidades das mudanças climáticas, adotando medidas para sua mitigação;
- iv. Considerar questões sociais e ambientais no desenvolvimento e adequação de seus respectivos produtos e serviços;
- v. Exigir o cumprimento da legislação e incentivar boas práticas sociais, ambientais e éticas junto a seus funcionários, clientes e fornecedores;
- vi. Apoiar a agenda local/nacional de desenvolvimento em observância às metas do Acordo de Paris, dos princípios do Pacto Global, entre outros.

- **Ética Profissional**

O Fornecedor e seus colaboradores devem manter uma conduta correta, imparcial e honesta e devem recusar ofertas que possam configurar vantagem pessoal indevida resultante de operações em nome do Grupo Webmotors ou de qualquer relação comercial com o Grupo Webmotors.

Neste mesmo sentido, é vedado ao Fornecedor oferecer qualquer tipo de vantagem, de forma direta ou indireta, para manter ou ganhar um contrato com o Grupo Webmotors. O Fornecedor não deve realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal. É obrigação do Fornecedor manter um relacionamento respeitoso com os seus respectivos concorrentes.

- **Princípios de combate a corrupção**

É compromisso do Grupo Webmotors conduzir seus negócios com ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis aplicáveis às nossas atividades empresariais.

O Grupo Webmotors rejeita qualquer forma de corrupção (ativa, passiva e/ou privada), bem como as práticas de conluio, fraude, suborno, propina ou vantagem indevida, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios.

- **Compras e contratações de serviços**

A contratação de Fornecedores é baseada na necessidade do Grupo Webmotors e realizada mediante processo de seleção rigoroso, de forma a garantir a melhor escolha dentro da relação custo-benefício.

Como parte desse processo, será conduzida uma due diligence para avaliar aspectos reputacionais, legais, financeiros e de integridade dos Fornecedores. Documentações adicionais poderão ser solicitadas a qualquer momento, conforme a necessidade de verificação de informações relevantes.

É responsabilidade dos Fornecedores contratados declararem ciência e adesão aos princípios e compromissos estabelecidos neste Código de Conduta de Fornecedores, garantindo que suas práticas estejam alinhadas às diretrizes aqui descritas, tanto na execução dos serviços quanto na condução das relações com seus próprios colaboradores e terceiros.

- **Relacionamento Com Órgãos Governamentais**

Qualquer relacionamento com representantes de Órgãos Governamentais deve ser pautado por elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos. O Fornecedor deve evitar manifestar sua opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou fazer comentários de natureza política.

- **Conflito de interesses**

Devem ser evitadas todas as situações de conflito de interesses real, potencial ou aparente. Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, uma pessoa pode ser influenciada a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização. Conflitos de interesses entre Fornecedores e Colaboradores do Grupo Webmotors devem ser declarados antes da contratação do serviço e/ou fornecimento do insumo.

- **Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento**

Os Colaboradores do Grupo Webmotors devem oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento com transparência, de maneira não secreta, sem aparência de impropriedade e que não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para o Grupo Webmotors e seus Colaboradores.

Regras gerais para recebimento ou oferecimento de presentes, brindes, entretenimento ou hospitalidade do ou para o Grupo Webmotors:

- Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis;
- Sejam oferecidos e/ou recebidos de maneira transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e que não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para o Grupo Webmotors e seus Colaboradores;
- Sejam oferecidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação e/ou favor em troca;

- Não sejam, em hipótese alguma, oferecidos e/ou recebidos em dinheiro ou equivalentes (cartões pré-pagos, ações, empréstimos, transferências bancárias, PIX);

- **Privacidade e proteção de dados pessoais**

Os Fornecedores devem manter a confidencialidade das informações do Grupo Webmotors, bem como devem cumprir integralmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis, devendo, inclusive, atender solicitações para atendimento dos direitos dos titulares de dados enviadas por qualquer empresa do Grupo Webmotors.

Os Fornecedores deverão, ainda, tomar conhecimento da Cartilha Lei Geral de Proteção de Dados Webmotors disponibilizada durante o processo de homologação de fornecedores do Grupo Webmotors.

- **Segurança da Informação**

Os Fornecedores do Grupo Webmotors devem zelar pela proteção das informações às quais tenham acesso, adotando práticas e controles que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. O Fornecedor deve garantir que seus colaboradores, subcontratados e parceiros também estejam comprometidos com essas diretrizes. O uso indevido, o vazamento ou o compartilhamento não autorizado de informações poderá acarretar sanções contratuais, legais e reputacionais.

- **Cumprimento legal**

Em um processo regular de verificação quanto ao cumprimento da legislação vigente e das condições dispostas neste Código, o Fornecedor deverá atender a toda e qualquer solicitação do Grupo Webmotors, quanto à apresentação de documentos ou esclarecimentos que se façam necessários, sendo transparente e garantindo a veracidade das informações.

É resguardado ao Grupo Webmotors o direito de fiscalizar o cumprimento deste Código e exigir de seus Fornecedores medidas corretivas, sob pena de rescisão dos contratos em vigor.

- **Canal de Denúncias**

O Grupo Webmotors possui um canal de denúncia, cujo acesso é livre e pode ser acessado por meio do link: *Canal de Denúncias Grupo Webmotors* ou pelo e-mail [webmotors@aloetica.com.br](mailto:webmotors@aloetica.com.br).

O canal de denúncias está destinado a receber relatos sobre qualquer prática ou conduta que viole as normas e valores do Grupo Webmotors, incluindo, mas não se limitando a assédio moral ou sexual, discriminação, corrupção, fraude, conflitos de interesse, irregularidades financeiras, violação de leis ou regulamentos, e qualquer outro ato que comprometa a ética e integridade do Grupo Webmotors. Caso o Fornecedor suspeite ou tenha conhecimento de qualquer violação, ele possui o dever de reportar via canal de denúncias.